



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 5/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 22 de março de 2019.

**Assunto: Programa Institucional de Internacionalização – Orientações para indicação de bolsistas**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

1. Como já informado pela Capes por meio do Ofício nº 1/2019-CGBP/DRI/CAPES, a indicação de bolsistas será feita de acordo com o cronograma, sendo de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (IES) / Instituto de Pesquisa (IP) a seleção interna para as bolsas no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PII).
2. A indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições do Edital 41/2017, das quais esse não poderá alegar desconhecimento. Dessa forma, é importante que a IES/IP se atente para os requisitos obrigatórios para a seleção de cada modalidade.
3. Ressaltamos que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES/IP para verificação do cumprimento das exigências das normas desta agência. Por esse motivo, a IES/IP deverá manter todos os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
4. Para cadastro da bolsa no sistema SCBA, serão exigidos dois documentos, sendo eles:
  - Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira. A carta deverá indicar o mesmo período cadastrado para a bolsa;
  - Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna da IES/IP.
5. Salientamos que em caso de envio do documento em desacordo com a descrição acima, o cadastro da bolsa será rejeitado, devendo a indicação ser novamente cadastrada no SCBA, com os documentos corretos.
6. A indicação do bolsista deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa, dessa forma, é importante que os responsáveis pelo cadastramento dos beneficiários se atentem ao cronograma de indicação estabelecido pela Capes e pela data de início da bolsa.
7. Ressaltamos que para as bolsas de Professor Visitante no Brasil, cujo período seja de até 15 (quinze) dias, a indicação no sistema será de 01 (uma) parcela, no entanto será aplicado o desconto de 15 (quinze) dias no pagamento da mensalidade. Bolsas com período superior a 15 dias receberão a mensalidade integral. Nos casos em que a duração da bolsa for dividida em até 03 (três) períodos, a Capes emitirá uma carta de concessão para cada período cadastrado.
8. Para as bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche, salientamos que, conforme a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior. Lembramos, ainda, que conforme Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, o bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
9. Ademais, informamos que quaisquer alterações referentes às bolsas cadastradas deverão ser autorizadas pelo Gestor do PII.

10. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adi Balbinot Junior, Diretor(a) de Relações Internacionais, Substituto(a)**, em 04/04/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0923658** e o código CRC **AFC3546F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32

SEI nº 0923658